



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Requisição nº 3

DIEx nº 3 – PEL AP FLU/CCAP/CMDO

NUP: 64123.007022/2024-72

Cruzeiro do Sul – AC, 27 de agosto de 2024.

Do: Cmt do Pelotão de Apoio Fluvial

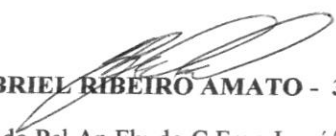
Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção de motores de popa para o Pelotão de Apoio Fluvial

Anexos: Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Mapa Comparativo, Justificativa da Aquisição, Análise Crítica dos Preços, Relatório de Pesquisa de Preços, Pesquisa de Preços.

Nos termos contidos no Art.5 da IN SEGES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Art 75 da Lei 14.133/2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura do processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada em reparo e manutenção de embarcações para o **Pelotão de Apoio Fluvial** do C FRON JURUÁ/61º BIS, conforme item descrito, com a finalidade de atender as necessidades desta UG.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	2321	Manutenção corretiva em motor de popa 90 HP Yamaha	UNIDADE	01	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
TOTAL						R\$ 16.200,00


GABRIEL RIBEIRO AMATO - 3º SGT

Cmt do Pel Ap Flu do C Fron Juruá/61ºBIS

PARECER DO FISC ADM:

Requisição na qual Comandante do Pelotão de Apoio Fluvial solicita abertura de processo na modalidade dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de motores de popa para proveito do Pelotão de Apoio Fluvial, visando atender a vida vegetativa da Guarnição, bem como o Objetivo Estratégico Organizacional e Operativo do Batalhão/ **Área de Atuação 9.2.2.1 – Aprimorar a gestão de recursos financeiros e orçamentos, com vistas á atender a vida vegetativa da OM.**

1. Considerando a efetiva necessidade deste Batalhão.
2. Sou de parecer que, respeitados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, o objeto da requisição seja deferido.


GEORGE DIAS DE MACEDO BRITO - CAP
Fiscal Administrativo do C Fron Juruá/61ºBIS

DESPACHO DO OD:

1. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art. 8º § 2º da Lei 14.133/21.


GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - CEL
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS